



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 573/2017</b>		
Ementa <b>Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1º. de março de 2017.</b>		
Data da Norma <b>03/03/2017</b>	Data de Publicação <b>08/03/2017</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 4253</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 1014/2017</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>- produz efeitos a partir de 1.º de março de 2017.</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 13/03/2017	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 575/2017</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



**LEI COMPLEMENTAR N.º 573, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que específica, a partir de 1º de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos IV e V do art. 96 e o art. 100 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.



**LUIZ/FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete.



**FERNANDO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos